



Conselho Federal de Farmácia

OF. CJ/CFF N° 366/13


Brasília/DF, 5 de agosto de 2013.

Ao Ilmo.
Dr. AILTON DIOGO MORILHAS RODRIGUES
MD Presidente do Conselho Federal de
Odontologia – CFO

Prezado Senhor:

Em atenção ao OF. CFO n° 2031, informamos que restou encaminhado ofício circular aos Conselhos Regionais de Farmácia, solicitando a divulgação de nota de esclarecimento junto à classe farmacêutica no sentido de que os cirurgiões dentistas têm capacidade profissional para a prescrição de medicamentos nos casos inerentes às suas especialidades, inclusive psicotrópicos e antibióticos, nos termos do artigo 30 do Decreto n° 20.931/32, do artigo 6° da Lei Federal n° 5.081/66 e da Portaria/MS n° 344/98.

Sendo o que se apresenta para o momento, receba votos de consideração e apreço.


WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente – CFF